



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº 004/93

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS A APLICAR AS VERBAS DO MUNICÍPIO, NAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS DE TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO / GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições prescritas no ART nº 78, item 25 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COXIM, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autorizam o Prefeito Municipal de Alcinópolis a aplicar e movimentar as verbas oriundas da União, do Estado e do Município.

§ 1º - As referidas aplicações são de numerários que forem ou foram creditados em Conta Corrente da Prefeitura / Municipal de Alcinópolis, em qualquer agência bancária do território nacional.

§ 2º - As aplicações deverão ser feitas pelo maior índice que a instituição bancária possa oferecer para valores e tempos iguais ao aplicado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor em 18 de Janeiro de 1993, revogando as disposições em contrário.

Alcinópolis, 18 de Janeiro de 1993.

ALCINO FERNANDES CARNEIRO

Prefeito Municipal